



Tribunal da Relação de Lisboa

Rua do Arsenal Letra G - 1100-038
Tel: 213222900 - Fax: 213222992 - Email: correio@lisboa.tr.mj.pt

Exmo(a) Senhor(a)

Rua Laura Alves, nº 4 - 7º

Lisboa

1050-054 LISBOA

ADC

07-12-2007

E-DC/2007/694

Nossa Referência:

Processo nº 1372/06-9

Data: 06/12/2007

9ª Secção

Assunto: NOTIFICAÇÃO

Recorrente(s): ORDEM DOD MÉDICOS DENTISTAS

Recorrido(s): Autoridade da Concorrência e outros

Origem: LISBOA COMERCIO Juízo/Vara: 2º Nº Processo: 1307/05.6TYLSB

Fica V. Ex^a notificado(a), do douto despacho, de que se junta fotocópia.

Escrivão(ã) Adjunto(a)

09

(Octávio Manuel Correia)



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

London
20/10/20, 2 Ave. Embankment
Belton

O reconhecimento - oclureções de despocho
preferido a p 1709, surah clun postor.
A primeira relação acafoch de se
fer dito, he a clud de despocho, que a repou.
Se Ozden de 1709 surah p 1709
reputa o mesmo de sentença de p 1709
de leneis de leneis.

A segunda prende-se com o facto do Vultus, no acordo por sempre, had
se feito qualquer coisa as portas pro
puras, no seu auto. movendo.

buys digi o Lepus

Relativamente à primeira parte
e represento Orden do Exército Português
para todos os ramos de actividade
Cidade -

O livro já foi consultado e o depoimento de João Pedro acordado, ficou o dever de circunscrever a volume 3 do processo e o encaminhar ao Ministério Público. Um atestado em que foi preferido o aludido, depois.

27
28
29
30

Seede que nasce em prase
nace, pelo o volume oporato
e em p'cesso no 5 leitos de

14-000000-01-000000-00

1 secretu para os tribunais.
2 Tudo isso mesmo, e com o
3 pleo, em curso, nos tribunais, os
4 processos para efeitos de multa.
5 mas, sendo que a maioria dos
6 dos recursos para a maioria dos recursos.
7 Assim, a maioria dos recursos
8 o laço com o laço no âmbito dos recursos,
9 do recurso de que, efectivamente, os recursos
10 contra o laço dos tribunais, a maioria
11 recurso de que os recursos dos tribunais
12 do laço.

13 Polticamente é grande a maioria
14 socialista, a maioria dos recursos, a
15 maioria dos recursos dos tribunais, a maioria
16 dos recursos.

17 Vejamos!
18 É verdade que as conclusões dos
19 recursos dos tribunais de recurso, de
20 recurso e objecto do recurso - a maioria
21 dos recursos e a maioria dos recursos.

22 Considerando o objecto do recurso
23 de recurso dos tribunais de recurso,
24 a maioria dos recursos e a maioria dos recursos
25 e a maioria dos recursos e a maioria dos recursos
26 a maioria dos recursos e a maioria dos recursos.

27 É, porém, e é comum, que
28 a maioria dos recursos de recurso e a maioria
29 dos recursos e a maioria dos recursos, a maioria
30 dos recursos e a maioria dos recursos.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

1. ~~retracção~~ das letreiras e está para
2. a fim do objecto do recurso propri-
3. mente.

4. fez-se referência ao acórdão
5. que a respectiva Ordem da Relação de
6. Justiça reconheceu ao recurso.

7. Por tanto, em conclusão, os pontos
8. não foram anulados, não tendo por
9. isso, feito no respectivo ao objecto do
10. recurso, daí não se fez mais qualquer
11. alteração.

12. ~~xx~~
13. É verdade que os dois recursos
14. foram feitos com o intuito de que
15. fossem de conhecimento constante um
16. outro.

17. Todavia, a lei e a jurisprudência, não
18. fazem do recurso automático,
19. com "videl" processo próprio.

20. Por isso, apesar de não se ver, logo
21. desde, de modo a anulação do acto
22. referido, o que daí, se o processo
23. estiver em prática, um acto nulo.

24. As questões são autónomas,
25. e o conhecimento em separado dos
26. recursos não prejudica os direitos e
27. as garantias das partes.

28. Assim vai, oportunamente, auto-
29. rizar-se do recurso interposto pela Ordem
30. da Relação de Justiça.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Noted, 4/10/67 per [signature]
O. D. [signature], [signature] Conclusion. 2, 3/12/67
[signature]